

Petróleo não é qualquer negócio

Órgão Informativo da Associação de Aposentados e Anistiados da Petrobras - ASTAPE-RJ - Exemplar Gratuito

FILIADA A FENASPE

ABRIL - 2018



ASTAPE



Fala Presidente Genobre Gomes Lima



Petróleo não é qualquer negócio

Pedro Parente, atual presidente da Petrobras afirma que o petróleo é uma simples commodity, ou seja, é uma mercadoria qualquer, como outros produtos de origem primária negociados na bolsa de valores, de qualidade e características uniformes, que não são diferenciados de acordo com quem os produziu ou de sua origem, sendo seu preço uniformemente determinado pela oferta e procura internacional. Sem nenhum caráter estratégico e, portanto, substituível. Segundo Parente: “Como acontece com uma padaria quando o trigo aumenta e ela tem que refletir isso no preço do pão, acontece na soja, no café e no minério de ferro. Então, aqui não é uma questão que a Petrobras esteja criando qualquer situação. Ela está reagindo a movimentos dos preços das commodities nos mercados internacionais. Nós não geramos isso. Nós refletimos isso nos preços da companhia”. Desde que os europeus chegaram ao Brasil existe uma retórica nativa, expressada pelas elites, que justifica ideologicamente a exploração dos nossos recursos naturais, em favor das potências es-

trangeiras.

Desde 1973 se troca petróleo por dólares. Os dólares são criados, sem lastro, pelo Banco Central Norte Americano em troca de títulos da dívida. Vender petróleo em troca de papel pintado não desenvolverá o Brasil. O dólar (US\$) é utilizado na cotação do petróleo e do gás natural no comércio internacional. Em 1971, os EUA negociaram com a Arábia Saudita um acordo segundo o qual, em troca de armas e proteção diplomática e militar, este país passaria a realizar todas as transações de petróleo em dólares dos EUA. Outros países da OPEP aderiram a acordos semelhantes, garantindo procura global e continuada de dólares norte-americanos. Entretanto, precisamos entender o que ocorreu desde a 2ª guerra. Com o fim do conflito, os EUA emergem como a maior potência do pós-guerra. Manteve seu território íntegro e se desenvolveu como primeira potência nuclear. O país era credor do esforço de guerra e detinha as maiores reservas de ouro. Assim pôde ditar as regras do comércio e do sistema financeiro internacional,

a criação e o controle do FMI e do Banco Mundial. Foi estabelecido o dólar lastreado em ouro como novo padrão de comércio e de reserva internacional (US\$35 / onça).

Entre 1944 e 1971 as nações se desenvolveram desigualmente e em 1971 o governo Nixon declara unilateralmente o fim do dólar lastreado em ouro. Ou seja, não garantiriam mais a troca do papel moeda por ouro. Em 1973, com o acordo entre os EUA e a monarquia da Arábia Saudita nasce o sistema do petrodólar. O acordo garante proteção militar, diplomática, armas e treinamento em troca da exclusividade do dólar no comércio de petróleo. Da moeda lastreada em ouro do maior país credor do pós-guerra para uma moeda lastreada em petróleo alheio dos EUA que já era, então, o maior devedor internacional.

Desde então o dólar vem sendo criado livremente pelo banco central dos EUA (FED), em troca de títulos da dívida do governo. O governo americano exporta a inflação enquanto houver procura por dólares e títulos da dívida. O sistema pode funcionar enquanto houver elevação do excedente de petróleo exportado e se os países importadores precisarem de dólares para compra-lo.

O sistema dos petrodólares parece enfrentar dificuldades. Em função dos limites ao aumento da exportação de petróleo, ao acúmulo de títulos do governo pelo FED que tem dificuldade de coloca-los no mercado e a elevação em progressão geométrica da dívida dos EUA. Além das negociações para comércio de petróleo em

outras moedas, lideradas pela China, Rússia e Irã. Existe risco de que a próxima crise da longa depressão iniciada em 2007 seja relacionada as dívidas corporativas e do governo dos EUA.

Exportar petróleo em troca de dólares sem lastro não irá desenvolver o Brasil

A Petrobras é fundamental para garantir o desenvolvimento soberano do Brasil, assim como nossa segurança energética e alimentar.

Em três artigos trabalhamos para revelar a realidade da Petrobras. No **primeiro** demonstramos “O mito da Petrobras quebrada” (Oliveira & Coutinho, 2017), no **segundo** justificamos porque a “Principal meta da Petrobras, na gestão Parente, é temerária” (Oliveira & Coutinho, A principal meta da Petrobras, na gestão Parente, é temerária, 2017). O mito foi o pilar ideológico do Plano de Negócios e Gestão (PNG 2017/21) que tem como principal objetivo privatizar, com o alibi da redução do endividamento. O mito da Petrobras quebrada é alimentado pela lenda do endividamento ameaçador. O “terrível monstro” do endividamento teria sido alimentado pela corrupção e por maus investimentos. Agora ele estaria a ponto de quebrar a Petrobras e a única alternativa seria privatizar os ativos da estatal a toque de caixa. No **terceiro** artigo da série estimamos o impacto da corrupção e dos investimentos em ativos ditos improdutivos no endividamento da Petrobras. Revelamos a lenda da origem perversa do endividamento que alimenta o

mito da **Petrobras quebrada** e suporta ideologicamente o objetivo da privatização fatiada da estatal que é disfarçada pela meta da redução da alavancagem. (Oliveira & Coutinho, Avaliação dos “maus investimentos” e da corrupção na formação da dívida da Petrobras, 2017).

O petróleo é uma mercadoria especial, na medida em que não tem substitutos em equivalente qualidade e quantidade. Sua elevada densidade energética e a riqueza de sua composição, em orgânicos dificilmente encontrados na natureza, conferem vantagem econômica e militar àqueles que o possuem. A sociedade que conhecemos, sua complexidade, sua organização espacial concentrada,

sua produtividade industrial e agrícola, o tamanho da superestrutura financeira em relação as esferas industrial e comercial, foi erguida e depende do petróleo. O fim do petróleo barato de se produzir e a redução do excedente energético e econômico da indústria petroleira está transformando, aceleradamente, a sociedade. É necessário garantir a propriedade do petróleo e ficar com seu valor de uso. Atender as necessidades dos brasileiros e erguer a infraestrutura dos renováveis para uma nova organização social. (Coutinho, A energia é o meio e a Petrobras é a chave para o desenvolvimento soberano do Brasil, 2017)

Concluo citando Eduardo Galeano:

“A divisão do trabalho entre as nações significa que algumas se especializam em ganhar e outras em perder. Nossa parte do mundo, hoje conhecida como América Latina, foi precoce: especializou-se em perder desde tempos remotos, quando os europeus do Renascimento se aventuraram através do oceano e enteraram seus dentes na garganta das civilizações indígenas. Os séculos passaram e a América Latina aperfeiçoou-se em seu papel. Não estamos mais na era das maravilhas em que o atrevimento superou a fábula e a imaginação sentiu remorso pelos troféus da conquista— os filões de ouro, as montanhas de prata. Porém, nossa região ainda se porta como um criado.

Ela continua a existir a serviço das necessidades alheias, como fonte e reserva de petróleo e ferro, de cobre e carne, de frutas e café, as matérias-primas e os alimentos destinados aos países ricos, que lucram mais ao consumi-los do que a América Latina ao produzi-los.” (Galeano, 1971)

Tomar consciência das questões relativas à energia e ao desenvolvimento soberano brasileiro é necessário, mas insuficiente. Precisamos nos unir e organizar politicamente para superar a sina colonial e desenvolver nosso país em favor da maioria.

** Felipe Coutinho é engenheiro químico e presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás (AEPET)*

Desinvestimento já causa perdas de R\$ 200 bilhões à Petrobrás

Atual diretoria retoma o objetivo de desnacionalizar e desintegrar a Petrobrás

No exercício de seu direito de **fiscalizar**, enquanto acionista minoritário, a AEPET declarou-se, na última Assembleia Geral de Acionistas (**AGE**) da Petrobrás, totalmente contrária ao plano de desinvestimentos em curso. Entre outros desmandos da atual gestão, o plano já causou perdas à Companhia da ordem de **R\$ 200 bilhões**. Durante a AGE, realizada na última sexta-feira (15), a AEPET lembrou que, entre 1999 e 2003, quando **Pedro Parente** ocupava a presidência do Conselho de Administração da Petrobrás, foram efetivadas várias ações contrárias aos interesses da Companhia, como, por exemplo: **a) foram vendidos 36% das ações na Bolsa de Nova Iorque por apenas US\$ 5 bilhões, quando valiam mais de US\$ 100 bilhões; b) foi deflagrado um processo de desnacionalização da Companhia que chegou a mudar o seu nome para Petrobrax.** Agora,

sem licitação, a atual diretoria retoma o objetivo de desnacionalizar e desintegrar a Petrobrás, com desastrosa política de preços e ataque ao fundo de pensão, além das referidas vendas de ativos estratégicos. “Um dos pontos intrigantes dessas vendas perniciosas é que elas acontecem em plena operação Lava-jato, criada para investigar a corrupção na Petrobrás”, observou a AEPET, que apesar de favorável à apuração de qualquer caso de corrupção, comparou o prejuízo apontado em investigações o Sítio de Atibaia e o triplex de Guarujá, que juntos, não chegam a R\$ 2 milhões, com as perdas causadas pela atual gestão à Companhia, que recentemente recebeu juiz **Sergio Moro** para ser homenageado pela atual Diretoria.

As principais vendas já realizadas e os prejuízos causados:

1. Malha de gasodutos da

Nova Transportadora do Sudeste (NTS):

Prejuízo: **R\$ 60 bilhões** pelo contrato de 20 anos

2. Venda do Campo de Carcará prejuízo de US\$ 14,5 bilhões (**R\$ 47 bilhões**).

3. Venda de fatias nos campos **Iara e Lapa** do pré-sal em

“alegado acordo de parceria com a francesa Total” por US\$ 2,2 bilhões.

prejuízo é da ordem de US\$ 25 bilhões (**R\$ 81 bilhões**)

4. Política de preços
Se anuizarmos o resultado trimestral e projetarmos para 2016 a 2017 a perda total fica em torno de **R\$ 20 bilhões**.

PETROBRAS/AMS tem novo padrão para beneficiários que pagam contribuições por boleto bancário

Em adequação às disposições da Lei 9656/98 (artigo 13, inciso II), a AMS promoveu alterações nas normas vigentes de forma a delimitar um período para que o beneficiário inadimplente mantenha o direito de retornar à AMS mediante quitação integral dos débitos.

A previsão normativa já indicava a suspensão do benefício, em caso de inadimplência, em um período superior a 60 dias, consecutivos ou não. Com esta alteração, caso o boleto em aberto não seja pago em um prazo máximo de 90 dias após a suspensão do benefício, o beneficiário e seus dependentes perderão definitivamente o direito de retornarem à AMS.

Vale ressaltar que o prazo definido para a suspensão definitiva é mais extenso que o disposto na legislação em referência, já que a Agência Nacional de Saúde permite a rescisão unilateral do contrato por não-pagamento da mensalidade por período superior a 60 dias. No caso da AMS, o contrato só será rescindido após 90 dias da data de suspensão.

COMUNICADO IMPORTANTE AOS ASSOCIADOS

A diretoria da ASTAPE informa que mantém contrato de Prestação de Serviço de Assistência Funeral junto a **Rio Pax**, desde junho de 2007. Pedimos aos associados(as) que estejam em dia com sua mensalidade que nos envie **nome completo**, cópia da **carteira de identidade** e **CPF** do cônjuge esposo(a). A ASTAPE pagará o Plano Funeral para os seus associados(as) e cônjuges esposa(o), companheira(o).

O associado pode incluir seus dependentes pagará, taxa de **R\$15,00** (quinze reais) mensais, por cada dependente, que for incluso no auxílio funeral. Nos envie cópia da Identidade, CPF e o nome completo de cada dependente. Aqueles que já fizeram a inclusão de seus dependentes, favor desconsiderar o aviso.

Informamos a todos os Associados(as), os números dos telefones da **Assistência Funeral Rio Pax**, (Central de Atendimentos) **0800-726-1100** e **(21) 2187-1100** (24 horas) **0800-282-5672** e **(21) 2252-1000**, Maiores informações procurem a ASTAPE.
Atenciosamente, Genobre Gomes Lima - Presidente da ASTAPE

COMUNICADO DA ASTAPE RECADASTRAMENTO MPOG/2017

COMUNICADO PARA OS ASSOCIADOS ANISTIADOS POLÍTICOS E PENSIONISTAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 36 do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o que estabelece o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012 e a Portaria MP nº 363, de 28 de novembro de 2016, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Orientação Normativa tem o objetivo de orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos procedimentos relativos à atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da União, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Orientação Normativa aos:

I - aposentados e pensionistas da União que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE; e

II - aos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º A Atualização Cadastral será realizada em qualquer agência das Instituições Bancárias Credenciadas, das quais os aposentados, pensionistas e os anistiados políticos civis sejam correntistas.

Art. 4º O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC fará a comunicação sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral, por meio eletrônico, a todos os aposentados, anistiados políticos civis e pensionistas.

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 5º - A atualização cadastral será realizada anualmente, sempre no mês de aniversário, e é condição necessária para a continuidade do recebimento do provento, reparação econômica mensal ou pensão.

§ 1º - O aposentado, pensionista ou anistiado político civil deverá comparecer nas agências bancárias de que trata o caput do art. 3º desta Orientação Normativa, munido de documento oficial de identificação original com foto e CPF, para realizar sua atualização cadastral.

§ 2º - Na hipótese de possuir mais de um vínculo funcional, com recebimento do provento ou pensão em instituições financeiras distintas, o recadastramento deverá ser realizado apenas em uma agência bancária. As informações serão replicadas para os demais vínculos funcionais.

Aniversariantes mês de ABRIL

Adelino Ribeiro Chaves	15/04/2018
Adilson Anchieta Alves	19/04/2018
Ana Lúcia Silva do Nascimento	28/04/2018
Antonio Justino	17/04/2018
Catia do Nascimento Siqueira da Conceição	11/04/2018
Cleia Magalhães de Lima	29/04/2018
Darci da Silva de Jesus	28/04/2018
Edna Maria de Freitas	01/04/2018
Edson de Freitas	06/04/2018
Edesio Vieira da Silva	10/04/2018
Geralcina Alves Ferreira	15/04/2018
Jose do Patrocinio Moraes	25/04/2018
Josias Mendes da Silva	29/04/2018
Leda Penido da Silva	26/04/2018
Leonia Pereira da Silva	29/04/2018
Leonice Viana dos Santos	02/04/2018
Lidia Gonçalves Loureiro	07/04/2018
Luiz Soares de Oliveira	19/04/2018
Maria Helena Santos	06/04/2018
Moises Bengaly	08/04/2018
Moizes Francisco Braga	20/04/2018
Nephitali Ferreira de Andrade	30/04/2018
Nilton José Rezende	07/04/2018
Pedro Ribeiro da Silva	14/04/2018
Raimundo Wilson da Silva	12/04/2018
Rita Maria de Macedo	08/04/2018
Ruth Ferreira de Araújo	23/04/2018
Salete Carvalho de Araújo	03/04/2018
Sérgio da Silva Machado	01/04/2018
Silas de Souza	19/04/2018
Valmir Gomes da Rocha	10/04/2018



ASTAPE Jornal da Associação de Aposentados
e Anistiados da Petrobras/Estado-RJ

Distribuição em todas as unidades da Petrobras e no Estado do Rio de Janeiro e Associados da ASTAPE

DIRETORIA EXECUTIVA EFETIVA

PRESIDENTE

Genobre Gomes Lima

VICE-PRESIDENTE

Luiz Soares de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos Martins de Souza

2º SECRETÁRIO

Odlon Lopes Duque

1º TESOUREIRO

Adelino Ribeiro Chaves

2º TESOUREIRO

Maurício Fabiano De Castro

1º PROCURADOR

Nilton Peixoto De Andrade

2º PROCURADOR

João Carlos Araújo Santos

1º DIRETOR SOCIAL

Maria De N. Costa Freitas

2º DIRETOR SOCIAL

Ivan Gomes Barata

1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Djalma De Freitas

2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Raimunda Maria Machado

CONSELHO FISCAL

Vergílio Gonçalves

Moacir Ferreira De Lima

Dejanir Rodrigues Bastos

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO:

Jose Rodrigues da Silva

Rosa Maria Paulo Torres

Jornalista Responsável: Míngos Lobo - e-mail: mingoslobo@dmglboproducoes.com.br

Registro: Nº 0036571/RJ.

Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, 1995 - Salas 401 ao 404/501/503 - CEP: 25010-001
Centro - Duque de Caxias - RJ

Telefones: (21) 2671-5263 / 7274 / 2771-1801-Fax: 2672-2848

E-mail: astapecaxias@gmail.com | astape@astape.com.br | Site: www.astape.com.br
Sede Campestre: Rua A, 290 - Leque Azul - Mauá - Magé - CEP: 25900-000 Tel.: (21) 2631-0810

COMPOSIÇÃO
PROGRAMAÇÃO VISUAL



Admilson Trajano
99867-7755
www.admilsontrajano.com
admilsontrajano@gmail.com

Esclarecimento sobre a ação da AEPET contra o equacionamento da Petros

Ação impetrada pela AEPET e demais filiadas da FENASPE com objetivo de impedir o desconto das contribuições extras implantadas pela Petros obteve tutela antecipada em decisão liminar com abrangência nacional para todos os associados listados na petição inicial. Porém, essa amplitude foi embargada pela Petros e a Juíza da 11ª Vara Civil da Capital do Rio de Janeiro decidiu manter a liminar, com limitação da abrangência, com base em decisão de Ministro do Supremo Tribunal Federal-STF.

O efeito da liminar foi mantido alcançando somente os associados inscritos nos quadros das associações autoras até a data do ajuizamento da ação – 31 de janeiro de 2018 - e que tenham domicílio na área de Jurisdição da 11ª Vara Civil, ou seja, no Município do Rio de Janeiro.

A Juíza autorizou, felizmente, que as autoras da ação embargada ingressem com novas ações iguais. Isso é bom porque a AEPET e demais afiliadas da FENASPE vão impetrar novas ações, contemplando todos os associados não abrangidos nesta primeira ação e que ingressarem até as datas nas quais as novas iniciais derem entrada nos respectivos Tribunais Estaduais.

Nosso temor era justamente que ações iguais não fossem possíveis, caso a Juíza não autorizasse, porque a legislação em casos semelhantes prevê a condenação por litigância de má fé.

Agora, novas listagens vão ser produzidas e mantidas atualizadas para que o Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa as utilize quando protocolar as novas ações.

Não podemos precisar quando isso ocorrerá, mas

certamente será o mais rápido possível.

Solicitamos que mantenham a calma com a certeza de que o direito está do nosso lado e as batalhas se sucederão e as enfrentaremos até a vitória final.

Paulo Brandão

OBS : Aos nossos associados, ASTAPE-RJ, a matéria acima é de origem da AEPET, mas as orientações valem para todas afiliadas da FENASPE a qual somos filiados .

RECADASTRAMENTO AMS- APOSENTADOS E PENSIONISTAS PRAZO 20/03 À 20/05/2018

Caro beneficiário,

Com o objetivo de atualizar os dados e aprimorar a projeção financeira dos gastos com o benefício saúde, a AMS está realizando o recadastramento de todos os beneficiários. O último processo de recadastramento foi realizado entre os anos de 2008 e 2009.

O recadastramento de Aposentados e Pensionistas acontecerá no período de **20/03 a 20/05/2018** e deverá ser realizado através do Botão Compartilhado, pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>.

Para este processo de recadastramento, estão sendo validadas as informações abaixo, do titular e seus dependentes:

- Nome completo do titular; Nome completo da Mãe; Sexo; Data de Nascimento; Estado Civil; CPF; Grau de Parentesco (para os dependentes) e Endereço Completo.

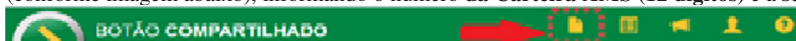
Observações importantes:

- **Beneficiários com União Estável:** deverão selecionar uma das opções abaixo de acordo com o estado civil atual:
 - **Solteiro** (Certidão de Nascimento); **Casado** (certidão de casamento); **Viúvo** (certidão de casamento averbada com óbito ou acompanhada de cópia de certidão de óbito); **Divorciado** (certidão de casamento com averbação de divórcio) ou **Separado Judicialmente** (certidão de casamento com averbação de separação).
 - I. A União Estável é reconhecida para efeito da proteção do Estado, porém, não altera o estado civil, conforme art. 226 da Constituição Federal.
 - II. Os beneficiários com União Estável já cadastrada anteriormente, deverão alterar o Estado Civil do titular e do (a) dependente companheiro (a) para uma das opções (solteiro, casado, viúvo, divorciado ou separado judicialmente).
 - III. No Grau de Parentesco do dependente manter a informação de "Cônjuge / Esposa (o) / Ex-Companheira (o)".
 - IV. **Este ajuste não alterará a elegibilidade de nenhum dos dependentes.**
 - **CPF** (obrigatório para maiores de 18 anos e desejável para maiores de 8 anos para atendimento ao E-Social e Receita Federal).
 - **Endereço:** Para comprovação do endereço do dependente: para dependentes com o mesmo endereço do titular, enviar o comprovante do titular.

Figure atento: caso sua documentação esteja incompleta, você receberá um e-mail informando sua pendência. A pendência deverá ser reenviada pelo Botão Compartilhado em até 10 dias corridos. No caso de cancelamento do protocolo, deverá ser aberta uma nova solicitação de recadastramento.

Segue o passo-a-passo para o recadastramento:

1. Acesse o Botão Compartilhado pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>
2. Marque a opção "Demais usuários".
3. Para o 1º acesso, será necessário realizar o seu cadastro de usuário. Escolha a opção Titular ou Dependente e preencha os campos do cadastro. Após preencher todos os dados, clique no botão **Enviar**. Você receberá um e-mail, no endereço que você informou no seu cadastro, com a senha de acesso no seguinte formato: caco@petrobras.com.br.
4. Em seguida acesse o Botão Compartilhado, <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>, abrindo uma nova solicitação (conforme imagem abaixo), informando o número da **Carteira AMS (12 dígitos)** e a **senha** recebida por e-mail.



5. Escolha a palavra-chave "recadastramento" para localização do formulário.
6. Para todas as alterações realizadas no cadastro deverá ser enviada a documentação comprobatória.

Reforçamos a importância da sua participação nesse processo. Não deixe para os últimos dias! **Participe até 20/05/2018!**

Caso encontre alguma dificuldade para se cadastrar entre em contato com a Petrobras no telefone **0800 287 2267 na opção 5 Recadastramento**.

Atenciosamente,
Recursos Humanos / AMS – Assistência Multidisciplinar de Saúde